



FISCALIZAÇÃO NO SERTÃO

CRO-PE DESENVOLVE GRANDE AÇÃO NO SERTÃO DO ESTADO



ELEIÇÕES

Panorama eleições novo biênio

Páginas 4 e 5

FISCALIZAÇÃO

Um dia na fiscalização do CRO-PE

Páginas 8,9 E 10

INQUÉRITO

PF instaura inquérito sobre a gestão anterior

Página 14 a 15



Palavra do Presidente

Prezados Colegas,

Inicialmente desejamos a todos que o ano de 2015 possa contrariar as expectativas e mostrar-se promissor para os que trabalham honestamente e que lutam pelo fortalecimento verdadeiro da democracia em nosso país. Cumpre-nos agradecer a expressiva votação que recebemos nas eleições de novembro passado, e que renovou o nosso mandato a frente do CRO-PE. Os sete novos Conselheiros eleitos, mesmo que ainda não empossados, já estão trabalhando em

conjunto com os atuais e fortalecendo o ideal dos Novos Rumos para a Odontologia. Nesta edição você encontrará o balanço do último trimestre de 2014. Lembramos, ainda, que o detalhamento das contas está disponível através do endereço: http://www.cro-pe.org.br/site/contas_publicas.php sempre com o compromisso de assegurar a transparência necessária. Nesse diapasão, publicamos os desdobramentos originados com o processo de auditoria, inclusive a decisão judicial favorável ao CRO-PE, que demonstra claramente que estamos cumprindo o nosso dever institucional e direito constitucional de informar a categoria. Publicamos a resolução sobre as atribuições e limites dos profissionais TSB e ASB, demonstrando que o cumprimento da legislação é o norte da atual diretoria. Como sempre, trazemos vasto material sobre a atuação da fiscalização

que tem se consolidado, a cada dia, como a principal conquista da Odontologia Pernambucana. Com imensa satisfação e alegria homenageamos, na coluna "Orgulho de Ser Cirurgião-Dentista", o Prof. Breno de Albuquerque Mello, referência ética, profissional e humana para várias gerações de profissionais da Odontologia. Apresentamos excelente matéria sobre o uso dos bisfosfonatos e a participação da Autarquia na solenidade de passagem de comando na Policlínica de Aeronáutica. Finalmente, convido os colegas a refletirem sobre a importância de combatermos a corrupção, a injustiça e a ignorância, pois uma sociedade é tão mais rica moralmente quando mais oportunidades oferece aos seus membros de agir livre e conscientemente. Forte abraço!!!

**Rogério Zimmermann |
Presidente do CRO-PE**

A Revista CRO-PE é uma publicação bimestral do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE). Sua distribuição é gratuita. Endereço: Av. Norte, 2930 - Encruzilhada - Recife

DIRETORIA

EFETIVOS:
Presidente: Rogério Dubosselard Zimmermann
Secretário: Alfredo de Aquino Gaspar Júnior
Tesoureiro: Rinaldo Ramos de Araújo
Vogal: João Batista Sobrinho do Nascimento Neto
Vogal: Cátia Maria Fonseca Guerra
SUPLENTE:
Audison Pereira Nunes de Barros
Cleves Medeiros de Freitas
Francisco Walber Lins Pinheiro
Maria Lúcia Parente de Andrade
Petrônio José de Lima Marelli

COMISSÃO DE ÉTICA
Presidente: João Batista Sobrinho do Nascimento Neto
Alfredo de Aquino Gaspar Júnior
Petrônio José de Lima Martelli

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
Presidente: Paloma Rodrigues Genu
David Jorge Pereira Alves
José Euzébio Salvador Filho
Milton José Menezes de Almeida
Pedro Geraldo de Vasconcelos Filho
Thiago Reis Picanço
Walter Jonisson dos Santos Barbosa

TOMADA DE CONTAS
Presidente: Cátia Maria Fonseca Guerra
Audison Pereira Nunes de Barros
Cleves Medeiros de Freitas

ENSINO DE GRADUAÇÃO
Presidente: Leogenes Maia Santiago
Adolfo José Cabral
Maria do Socorro Orestes Cardoso
Sílvia Regina Jameli
Ubiratam de Araújo Pinto

ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
Presidente: Ana Paula Veras Sobral
Eduarda Ângela Pessoa Cesse
Eliane Helena Alvim de Souza
Etenildo Dantas Cabral
Solange Laurentino dos Santos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente: Alfredo de Aquino Gaspar Júnior
Rinaldo Ramos de Araújo
FUNCIONÁRIOS
Edvando Moreno Gois Filho
Rogerio Pessoa de Araújo

COMISSÃO ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO PRÊMIO BRASIL SORRIDENTE
Presidente: Petrônio José de Lima Marelli
Nicelma Figueiredo
Paulo Sávio Angeira de Gois

COMISSÃO DE INTERIORIZAÇÃO DO CONSELHO
Presidente: Antonyver Carvalho de Mendonça
Almir Galindo Florêncio
Clécio de Assis Brito Miranda
Jaime José Muniz Rabelo
Leandro Parente de Carvalho
Paulo Julien Bezerra Moraes

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO
Presidente: Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos
Fernando de Oliveira Martorelli
Igor Cavalcanti de Andrade
João Danúcio Ribeiro Parente
José Franklin Cordeiro Neto
Kaaelye Cantarelli Pires de Machado de Melo

COMISSÃO SOCIAL
Presidente: Ivoneide Maria de Melo Zimmermann
Karenina Viegas Silva
Therêze Etienne de Sá Y Brito
Zeneide Carvalho Leite

COMISSÃO DE PATRIMÔNIO
Presidente: Denis Costa de Oliveira
André Luis Gomes de Carvalho
Paulo de Tarso de Carvalho Filho

COMISSÃO DE PESQUISA E AVANÇOS ODONTOLÓGICOS
Presidente: Fábio Barbosa de Souza
Claudio Heliomar Vicente da Silva
Marcos Antônio Japiassú Resende Montes
Sandra Maria Alves Sayão Maia
Valdenice Aparecida de Menezes

COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO À PRESIDÊNCIA
Presidente: Breno de Albuquerque Mello
Elayne Cavalcanti Soares
José Pequeno de Amorim
Reinildo Luis de Assis
Rodrigo Veras de Almeida

COMISSÃO DE MEDALHAS E HONRARIAS
Presidente: Alfredo de Aquino Gaspar Junior
Adolfo José Cabral
Ailton Coelho de Ataíde Filho
Daniel Saturnino da Silva Júnior
Emanuel Sávio de Souza Andrade

COMISSÃO DE CULTURA, LAZER E ESPORTES
Presidente: Pierre George Torres Freire
Guaracy Lyra da Fonseca
José Wílck de Souza Barros
Lenival Guedes da Silveira

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Presidente: Irani de Farias Cunha Júnior
Adriana Paula de Andrade da Costa e Silva
Santiago
Ailton Coelho de Ataíde Filho

COMISSÃO DE TSB E ASB
Presidente: Rejane Torres da Silva
Audenir de Souza Pereira Lima
Paulo de Assis Cavalcanti Júnior

COMISSÃO DE APOIO AOS REMIDOS
Presidente: Lúcia Maria de Lyra Gomes
João Gilberto Campelo
Lenira Timóteo da Silva

COMISSÃO DE BENEFÍCIOS
Presidente: Victor de Almeida Mascarenhas Leite
Andréa Pereira de Souza Pinto
Eduardo Medeiros Ferreira Carvalho de Acioli
Humberto Vieira Sobreira
Juliana Cavalcante Sales
Wilson Luiz de Menezes Correia Júnior

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA
Presidente: Grasielle Assis da Costa Lima
José Romar Baião de Almeida

COMISSÃO DE APOIO ÀS REIVINDICAÇÕES PROFISSIONAIS
Presidente: Mariana Ribeiro Medeiros Guerra Pereira
Alexandra Ferreira Silvestre
Giselle Barbalho de Carvalho
Glaucyane Maria Correia dos Santos
Marcelo Ferreira Lima Falcão
Soraia Alves Lins de Oliveira

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL
Presidente: Mariana Campinho Araújo
Jordana de Oliveira Silva

Jordana Sousa Oliveira
Maria Elizângela Tavares Silva
Rebecca Maria Pereira Santos
Sérgio Bartolomeu de Farias Martorelli

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE BUCAL E APOIO AOS MUNICÍPIOS
Presidente: Carlos Eduardo Azevedo Bezerra dos Santos
Romero Márcio Nogueira Dias
Gabriela da Silveira Gaspar
Paulo Sávio Angeiras de Góes
Nilcema Figueiredo
Ronald Pereira Cavalcanti
Priscila de Araújo Cavalcanti de Albuquerque
Gislene Oliveira de Araújo Maia
Denise de Fátima Cavalcanti Andrade

COMISSÃO DE PREVENÇÃO À PROPAGANDA IRREGULAR
Presidente: Adriana Paula de Andrade da Costa e Silva
Santiago
Laura Milena Fortunato Chaves
Sylvia da Rocha Lira Meyer

PROCURADORIA JURÍDICA Escritório Eduardo Dantas Advocacia & Consultoria S/C
Eduardo Vasconcelos dos Santos Dantas
Isaac Ferreira Gomes de Medeiros
Maria Zilá Leal Bezerra
Vinicius José Santiago de Souza

COMISSÃO DE TPD E APD
Emanuel Luiz Bezerra de Souza
Suzana Queiroz do Nascimento
Paulo José Batista Nogueira

COMISSÃO DE ODONTOLOGIA HOSPITALAR
Aurora Karla de Lacerda Vidal
Eliane Cristina Viana Revoredo
Antônio Carlos Moura de Albuquerque Melo
Joaquim Celestino da Silva Neto
Rita de Cássia Cavalcanti Gonçalves
Genivaldo Moura da Silva
Maria de Fátima Alves
Ailton Leite Vieira Segundo

Impressão: MXM Gráfica
Tiragem: 7 mil exemplares
Jornalista responsável: Thais Salomão (DRT-PE 4783)
Colaboração: Jacqueline Araújo
Projeto Gráfico: Dhyogo Gouveia
Diagramação: Verlúcia Santos

Decisão CFO-42/2014 homologa eleição do Conselho



O CRO-PE, sempre comprometido com a transparência, publicou a Decisão CFO-42/2014, que homologa o resultado da eleição do biênio 2015/2017, esta que aconteceu em 28 de novembro de 2014. Mesmo ainda não tendo iniciado o novo mandato, este que vai de 17 de março de 2015 à 16 de março de 2017, os membros efetivos e suplentes já iniciaram os encontros de planejamento da nova gestão. De acordo com o documento, a composição eleita é a seguinte:

MEMBROS EFETIVOS

Rogério Dubosselard Zimmermann
 Alfredo de Aquino Gaspar Junior
 Thereze Etiénne de Sá Y Britto
 João Batista Sobrinho do Nascimento Neto
 Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos

MEMBROS SUPLENTES

Denis Costa de Oliveira
 João Manoel da Silva Filho
 Antônio Renato de Lyra Leite
 Sandra Lúcia Dantas de Moraes
 Sílvio Romero Barbalho de Sousa
 Carneiro



Membros do novo mandato realizam reunião de planejamento

Eleições do CRO-PE definem novas metas para a Classe Odontológica

Cirurgiões-Dentistas elegeram novos membros para o Conselho em novembro

No último dia 28 de novembro a Classe Odontológica Pernambucana compareceu em peso ao compromisso mais importante para a categoria nos próximos dois anos: as eleições dos novos membros efetivos e suplentes do Conselho responsável pelo Biênio 2015-2017. O mandato, no caso, vai de 17 de março de 2015 a 16 de março de 2017. A votação, obrigatória a todos os Cirurgiões-Dentistas inscritos no Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE), aconteceu durante todo o dia, das 8h às 17h, na sede da Associação Brasileira de Odontologia (ABO), no Recife.

A eleição, organizada pelo CRO-PE, teve como Presidente da Comissão Eleitoral a Dr^a Zeneide Carvalho Leite e contou com pontos de votação em mais três cidades do Estado: Petrolina, Caruaru e Garanhuns. Em cada uma delas, três mesas e cinco mesários faziam parte da equipe. Já na sede da ABO, no Recife, o número foi maior: 40 mesários distribuídos em oito mesas participaram ativamente desse exercício de democracia. Uma das mesas, ainda, era destinada exclusivamente para os votos por correspondência (estas

previamente enviadas para que o voto fosse computado como válido) e justificativa de voto - para aqueles que residiam fora das cidades que receberam a votação.

De acordo com Dr^a Zeneide, a eleição ocorreu de forma organizada e tranquila em todas as zonas eleitorais. “O processo eleitoral transcorreu seguindo o que determina o Regimento Eleitoral, demonstrando através do voto o fortalecimento da classe com alto índice de comparecimento, além da facilidade e segurança do voto pela utilização das urnas eletrônicas.” Ela ainda destacou a importância das zonas de votação em cidades fora da Região Metropolitana do Recife (RMR). “Com a interiorização das atividades, os polos eleitorais instalados nas delegacias regionais de Caruaru, Garanhuns e Petrolina foram essenciais para facilitar o deslocamento dos profissionais, proporcionando a participação efetiva com o voto presencial.”

Com uma renovação de 70% dos membros da plenária, o grupo Novos Rumos foi reeleito com 3.184 votos, obedecendo a legislação estabelecida pelo Conselho Federal de Odontologia (Resolução nº 80/2007). Esta eleição ainda significou um marco de inovação

no processo: pela primeira vez ela aconteceu com o uso de urnas eletrônicas.

De acordo com o Presidente reeleito do CRO-PE, Rogério Zimmermann, “muito se avançou nessa primeira gestão, especialmente na área administrativa, sendo dada ampla transparência às ações da Autarquia e um verdadeiro choque de gestão que vem produzindo os efeitos necessários para que neste próximo período possamos consolidar as ações que fortalecerão ainda mais a Odontologia. Ampliaremos a fiscalização com a realização do concurso para contratação efetiva de fiscais, o que possibilitará a ampliação das ações tanto na capital como no interior. As Caravanas da Saúde Bucal serão ampliadas inclusive com ações extensionistas que contemplem a população em geral. O processo eleitoral foi inovador com a utilização de urnas eletrônicas, mas continuaremos buscando junto ao CFO a implantação de eleições online, pois os custos são bem mais baixos, os mecanismos de segurança são melhores do que os atuais e, principalmente, facilita a vida do Cirurgião-Dentista que não precisará se deslocar aos locais de votação, deixando suas atividades

A ELEIÇÃO

CRO 5

cotidianas”.

Para a Dr^a Thérèze Britto, que no biênio anterior era membro da Comissão Social e neste fará parte como Conselheira, o exercício do compromisso da votação é de extrema importância para a Classe Odontológica. “É através do voto que cada cidadão, em caráter de igualdade, pode exercer seu direito democrático. A obrigatoriedade do voto por parte do Cirurgião-Dentista, bem como a condição de não devedor de anuidade para poder votar, além da cobrança de multa eleitoral, constam na Lei que criou os Conselhos. Cada profissional da Odontologia tem responsabilidade com o futuro da profissão ao manifestar, de dois em dois anos, assim a sua vontade através do voto.”

SAIBA MAIS

Os Conselhos de Odontologia no Brasil foram criados pela Lei Federal nº 4.324/64 como o marco regulatório da autarquia responsável pela fiscalização e condicionamento regular do exercício profissional daqueles que desenvolvem a atividade legalmente.

A cada dois anos, estes Conselhos realizam o processo democrático de votação da equipe que estará responsável pela condução dos rumos da instituição. O voto, obrigatório para todos os profissionais com menos de 70 anos, é o instrumento de participação ativa do Cirurgião-Dentista dentro da sua categoria.



Eleição do CRO-PE ocorreu em diversos locais no Estado

RESOLUÇÃO

6 CRO

Nova resolução sobre TSBs e ASBs já em vigor

Sempre trabalhando em favor do exercício legal da Odontologia no Estado, o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE) no último dia 02 de dezembro, em reunião ordinária com os membros da Autarquia, regulamentou a Resolução CRO-PE nº 07/2014, que dispõe sobre o exercício das atividades dos profissionais de Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) no Estado.

De acordo com a resolução, devido ao crescente número de denúncias apresentadas de exercício ilegal em diversas práticas exclusivas do Cirurgião-Dentista em clínicas radiológicas, tais como a realização de atividades privativas

do profissional Cirurgião-Dentista, o CRO-PE esclareceu que não proibiu a realização das práticas por parte das clínicas, apenas a regulamentou de acordo com a Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, que regula o exercício das Profissões Odontológicas. Conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.081/64, as atividades de caráter privativo de Cirurgiões-Dentistas devem ser desempenhadas único e exclusivamente por eles dentro das clínicas radiológicas.

O CRO-PE reafirmou, ainda, que com essa medida está cumprindo o seu papel fiscalizatório sobre condutas que configurem infração ética da legislação vigente. A Resolução pode ser conferida aqui e no site do CRO-PE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

Resolução CRO-PE nº 07/2014

Dispõe sobre o exercício das atividades profissionais de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB no Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO/PE.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO-PE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964 e, regulamentada pelo decreto nº 68.704, de 31 de junho de 1971, que institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, os quais compõem em seu conjunto uma Autarquia, sendo cada um deles dotado de personalidade jurídica própria, com autonomia administrativa e financeira, e que tem por finalidade a supervisão da ética profissional em toda a República, cabendo-lhes zelar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia, pelo prestígio e bom conceito da profissão dos que a exercem legalmente, e ainda de acordo com a Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, que regulamenta o exercício das Profissões Odontológicas,

Considerando o que determina o Artigo 1º e 7º, aprovado pela Resolução CFO nº 118/2012, Código de Ética Odontológica;

Considerando o que determina o artigo 10, quando das atividades relacionadas a prática desenvolvida pelos Técnicos em Saúde Bucal - TSB, bem como Auxiliares de Saúde Bucal - ASB, em consonância ao artigo 18, e ainda o que determina o artigo 11, XI;

Considerando a necessidade de ser sistematizado o entendimento conferido pela Lei Federal 11.889/2008, no âmbito do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO-PE;

Considerando o crescente número de denúncias apresentadas, justificando o exercício ilegal, em razão das práticas desempenhadas por Técnicos em Saúde Bucal - TSB e Auxiliares de Saúde Bucal - ASB, visto atividades privativas do Cirurgião-Dentista, conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.081/64;

Considerando que partes significativas destas denúncias estão relacionadas às clínicas radiológicas e, ainda, a necessidade de realização de campanha fiscalizatória nestas unidades, como forma de implementação do calendário de fiscalizações deste Regional;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Odontologia, CRO-PE, em reunião ordinária, de 02 de dezembro de 2014;

Resolve:

Art. 1º. Oficiar todos os estabelecimentos, públicos e privados de saúde, no estado de Pernambuco para que sejam observadas as condições e limites legais estabelecidos aos profissionais das categorias técnicas e auxiliares que exercem a Odontologia.

Av. Norte, 2930 - Rosarinho - Recife/PE - CEP: 52041-080 - PABX: (0xx81) 3194-4901 - Fax: (0xx81) 3242.2034
E-mail: cro-pe@cro-pe.org.br Home Page: www.cro-pe.org.br

Página 1 de 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

Art. 2º. O Cirurgião-Dentista, os profissionais técnicos e auxiliares, e as pessoas jurídicas, que exerçam atividades no âmbito da Odontologia estão condicionados a informar ao Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco sobre condutas que possivelmente configurem infração ética e, a inobservância dos preceitos éticos e legais geram iguais responsabilidades.

Art. 3º. Desse modo, os profissionais das categorias técnicas e auxiliares que exercem a Odontologia, apenas podem realizar, na cavidade bucal do paciente, procedimentos disciplinados nos artigos 5º e 6º, respectivamente, da Lei nº 11.889/2008¹.

Art. 4º. Estabelecer que seja iniciada campanha de fiscalização nas clínicas radiológicas ou quaisquer outros estabelecimentos que prestem atividade relacionadas a Odontologia e que estejam passíveis de albergar atividades relacionadas a Odontologia, onde potencialmente podem ser realizadas atividades em descumprimento das normas.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas disposições em contrário.

Recife, 02 de dezembro de 2014.

Rogério Dubosselara Zimmermann

Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO-PE.

¹ Art. 5º Competem ao Técnico em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista, as seguintes atividades, além das estabelecidas para os auxiliares em saúde bucal: I - participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; II - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; III - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; IV - ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; V - fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; VI - supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; VII - realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; VIII - inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; IX - proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; X - remover suturas; XI - aplicar medidas de biosegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; XII - realizar isolamento do campo operatório; XIII - exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentalizar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares. § 1º Dada a sua formação, o Técnico em Saúde Bucal é credenciado a compor a equipe de saúde, desenvolver atividades auxiliares em Odontologia e colaborar em pesquisas. § 2º (VETADO); Art. 6º É vedado ao Técnico em Saúde Bucal: I - exercer a atividade de forma autônoma; II - prestar assistência direta ou indireta ao paciente, sem a indispensável supervisão do cirurgião-dentista; III - realizar, na cavidade bucal do paciente, procedimentos não discriminados no art. 5º desta Lei; e IV - fazer propaganda de seus serviços, exceto em revistas, jornais e folhetos especializados da área odontológica.

Av. Norte, 2930 - Rosarinho - Recife/PE - CEP: 52041-080 - PABX: (0xx81) 3194-4901 - Fax: (0xx81) 3242.2034
E-mail: cro-pe@cro-pe.org.br Home Page: www.cro-pe.org.br

Página 2 de 2



TOTALMENTE DIGITAL

radioface®

**25 anos mostrando as
imagens da odontologia**

www.radioface.com.br



Unidade Derby
CRO - PE - EPAO - 128

Av. Agamenon Magalhães, 3730
Fone: 81 - 3423.3477

Responsável Técnico:
Prof.: João Batista Sobrinho - CRO PE 3253



Unidade Boa Viagem
CRO - PE - EPAO - 49

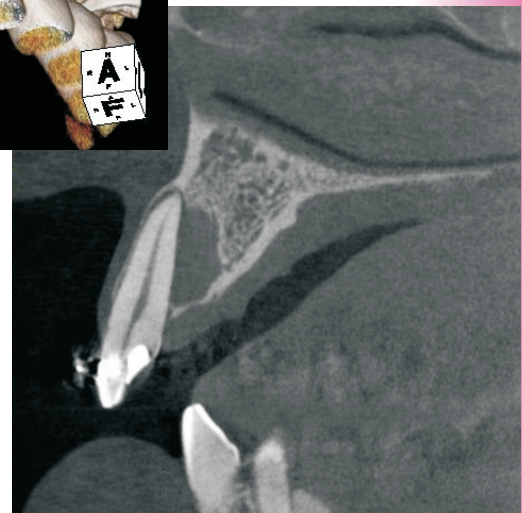
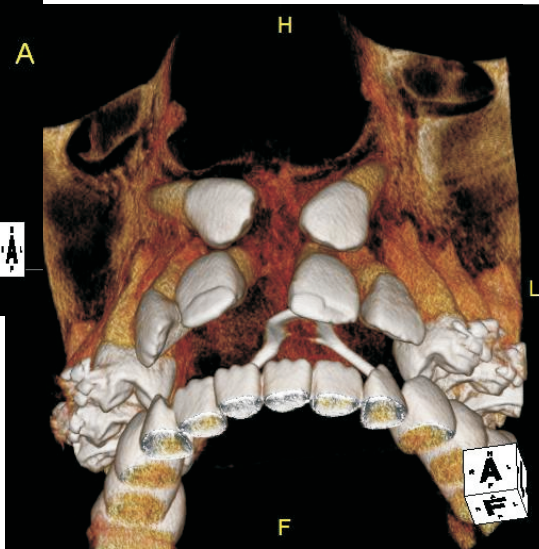
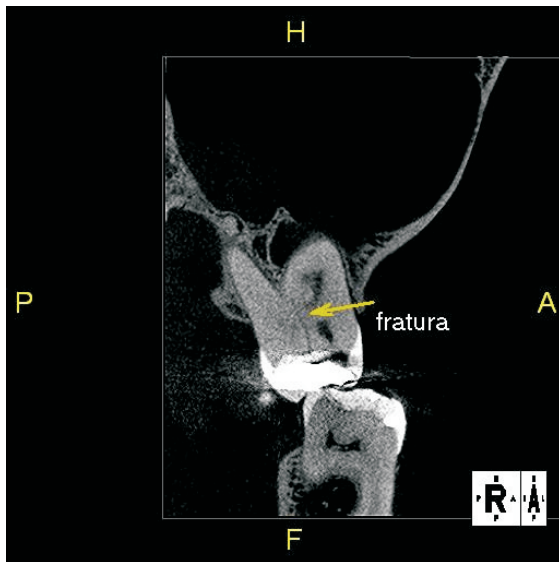
Rua José Aderval Chaves, 162
Fone: 81 - 3465.5269

Responsável Técnico:
Dra. Solange Nascimento - CRO PE 4331

Boa Viagem está de Parabéns!

Agora também com o **PREXION 3D**, o mais avançado tomógrafo computadorizado de feixe cônico de altíssima resolução.

PreXion 3D



Você DENTISTA,
tem uma ferramenta poderosa
para auxiliar no diagnóstico de
foco dentário, problemas
endodônticos, periodontais,
dentes inclusos e planejamento
para implantes dentários.

**Laudos e estudos sobre a
responsabilidade do
Profº. João Batista Sobrinho**
CD.ESP.MS.DDS.CRO PE 3253

Prof.: João Batista Sobrinho

CD.ESP.MS.DDS.CRO PE 3253
e-mail: joabatista@radioface.com.br
Fone: 81 - 9975.0383

*30 anos
de radiologia*

Dra. Solange Nascimento

CD.ESP.CRO PE 4331
e-mail: solangenavarro@radioface.com.br
Fone: 81 - 9975.7063

*20 anos
de radiologia*

Profª.: Monikelly Nascimento

CD.ESP.MS.DDS.CRO PE 9403
e-mail: monikelly@radioface.com.br
Fone: 81 - 9662.9920

*5 anos
de radiologia*

Um dia na fiscalização do CRO-PE

Reportagem acompanhou trabalho dos fiscais do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco

A Edição nº 07 da Revista do CRO-PE traz a primeira parte de um especial sobre a atuação desses profissionais que ajudam na difícil tarefa do combate ao exercício ilegal e/ou irregular da Odontologia. Nesta edição, mostraremos um dia na fiscalização no setor público e no privado.

Qual a finalidade da ação de fiscalização promovida pelo CRO-PE?

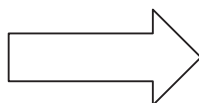
As ações de fiscalização do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE) auxiliam no combate ao exercício ilegal da Odontologia junto aos órgãos de repressão policial e repartições sanitárias competentes, além de supervisionar a ética profissional e a legislação aplicadas à Odontologia pelos profissionais e Instituições Odontológicas que a exercem legalmente.

De que forma elas acontecem?

A fiscalização funciona como uma rotina de averiguação do serviço desenvolvido pelo profissional da Odontologia e em que condições este desenvolve seu trabalho.

Paloma Genu, Presidente da Comissão de Fiscalização do CRO-PE

Primeiro, o fiscal recebe a lista de locais onde a fiscalização acontecerá. No caso de novo consultório, ele irá fazer o registro do mesmo de acordo com o roteiro padrão de visita, este que é diferente para o serviço público e para o privado. Caso seja uma visita onde o fiscal está retornando ao local, ele leva consigo o histórico da visita anterior para averiguação das adequações antes solicitadas.



Os roteiros de visita e avaliação do Serviço nas entidades públicas e no serviço privado contém informações sobre relação dos profissionais que trabalham no serviço, horários de atendimento, procedimentos operatórios, registro de procedimentos, estrutura física do consultório e registro de equipamentos, instrumental e material utilizado.

Com o roteiro de visita em mãos, o fiscal segue para os locais a serem vistoriados.

Visita no Serviço Público

A equipe de reportagem acompanhou a fiscal Natália Cardin nas Unidades de Saúde da Família da cidade de Moreno e uma desinterdição no município de Jaboatão dos Guararapes

Jaboatão dos Guararapes

Aqui visitamos um posto de saúde onde o Consultório Odontológico havia sido interdito. No momento da visita foi verificada a falta de energia na localidade. A desinterdição ocorreu com um ofício comunicando que o consultório só funcionaria quando a energia fosse religada pela companhia responsável.



Fiscalização do CRO-PE desinterditou Posto de Saúde em Jaboatão

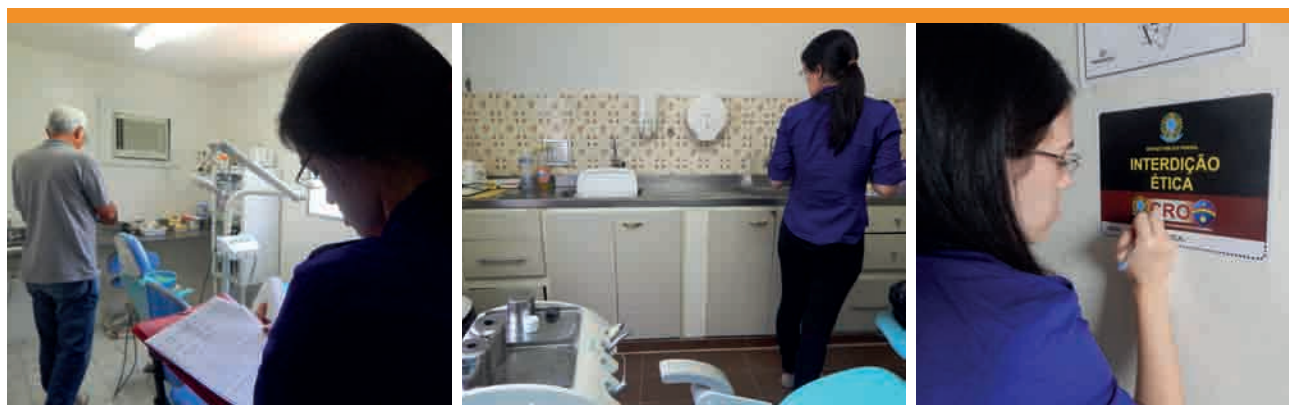
Moreno

Durante todo o dia, foram visitados dez Postos de Saúde onde havia o registro de Consultórios Odontológicos. Em muitos, os dentistas estavam de férias e os consultórios estavam inativos; em outros, mofo foi detectado, além da falta de materiais básicos para o desenvolvimento das

atividades. Apenas um consultório foi interditado. Os demais que precisavam adequar instalações e procedimentos, receberam documentos comunicando as necessidades de modificações e a Prefeitura do município receberá ofício e cópia do relatório da visita estabelecendo prazos para a execução dos serviços.

“ A interdição acontece como forma de proteger o profissional no lugar onde ele desempenha o seu serviço e, também, a população em geral ”

Dr^a Andréia Moreira, fiscal do CRO-PE



Fiscal interditou um consultório na cidade de Moreno

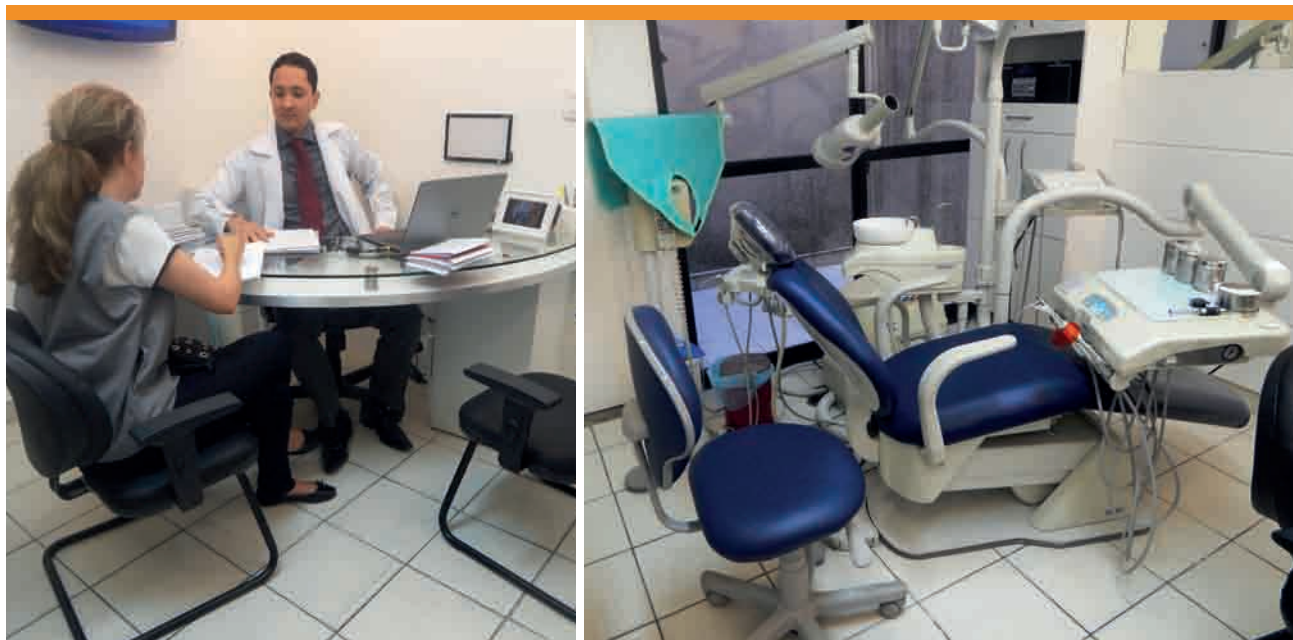
Visita no Serviço Privado

Aqui, a equipe visitou um empresarial onde, a princípio, quatro Consultórios Odontológicos funcionavam. No entanto, encontramos apenas um dentista no horário. De acordo com a fiscal do CRO-PE, Andréia Moreira, a fiscalização privada funciona de forma diferente.

“A visita tem um caráter educativo, com o intuito de dirimir as dúvidas que, de repente, o dentista pode ter com relação aos documentos que ele utiliza, a situação dele e da equipe, entre outros casos. É mais para sabermos se o ambiente no qual aquele profissional trabalha é seguro, salubre e digno. Nestas visitas também pode ser verificado o exercício ilegal da profissão ou outras irregularidades.”

Dr^a Andréia Moreira, fiscal do CRO-PE

Fiscalizamos o consultório do Cirurgião-Dentista Rodrigo Coifman, onde tudo foi meticulosamente observado: desde a placa sinalizadora do Consultório Odontológico, o material utilizado (se tudo está dentro da validade, se está tudo completo e armazenado corretamente) até o registro dos prontuários odontológicos.



Setor Privado recebe visita da fiscalização do CRO-PE

Com o caráter educativo, a fiscal explicou a importância do bom trabalho desenvolvido pelo profissional e o Dr^o Coifman aprovou a medida.

“Exerço a Odontologia há mais de dez anos e acho essencial que ocorra a fiscalização, pois existe muita coisa errada no exercício da profissão e, com isso, se nivele por alto o trabalho desenvolvido.”

Dr. Rodrigo Coifman, Cirurgião-Dentista.

* Vinícius Santiago - Procurador Jurídico do CRO-PE

O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO/PE, desde o início da atual gestão, biênio 2013-2015, implementou práticas administrativas com a finalidade de sanear a vida financeira da instituição.

Questões tributárias, como impostos municipais, estaduais e federais, estruturação do setor financeiro e de cobrança foram implementadas, considerando as necessidades apontadas pelos quadros estudados inicialmente.

Desse modo, em nova fase, foi iniciada no segundo semestre de 2014, campanha para pagamento dos débitos dos Cirurgiões-Dentistas e das categorias auxiliares. Os valores são disponibilizados pelo Conselho Federal de Odontologia CFO, e seguem o histórico de anuidades, multas eleitorais, taxas e outros expedientes financeiros.

Assim, no primeiro momento, os Profissionais receberam cartas de cobrança administrativa, justificando a possibilidade de pagamento da dívida ou comprovação de pagamento.

O Tesoureiro do Regional de Pernambuco, Doutor Rinaldo Ramos de Araújo, explica que as cartas antecedem a abertura dos processos éticos e, ressalta a importância do pagamento das anuidades, regularmente. "Não se trata de uma faculdade do Conselho em cobrar, nem do Profissional em pagar. É uma obrigação de ambas as partes".

Em etapa posterior, com a falta de resposta do devedor em potencial, o Setor Financeiro da Instituição requereu a instauração de processos éticos, considerando a aplicação do Código de Ética Odontologia, Aprovado pela Resolução CFO nº 118/2012¹. As regras relativas à

1 Art. 9º. Constituem deveres fundamentais dos inscritos e sua violação caracteriza infração ética: I - manter regularizadas suas obrigações financeiras junto ao Conselho Regional;

tramitação dos processos éticos estão dispostas no Código de Processo Ético Odontológico, ele que é referendado pela Resolução CFO nº 59/2004.

O Coordenador da Procuradoria do Conselho Regional de Odontologia, Doutor Vinícius Santiago, chama atenção para o fato de que vários Profissionais Cirurgiões-Dentistas desconhecem a norma, "muitas vezes o Profissional não entende que a instauração do processo ético é um dever legal da Instituição. Acaso a Diretoria não os implemente, responderá por negligenciar o pagamento dos valores, estes estabelecidos por lei".

Superada esta fase, são gerados os processos éticos e, acaso não haja resolução do caso, ocorrerá abertura de processo judicial para cobrança dos valores, o que repercutirá em pagamento de custas e honorários advocatícios, tudo de acordo com a legislação.

Há ainda os Profissionais que não exercem mais a Odontologia, outros tantos que desejam requerer a suspensão ou mesmo o cancelamento da inscrição. Nesse sentido, é importante entender as diferenças, destaca Vinícius Santiago.

O Profissional com inscrição principal poderá solicitar a suspensão da sua inscrição ao Conselho, por meio de pedido formal, protocolado na Instituição e, para tanto é necessário comprovar o afastamento exercício de suas atividades, sem percepção de qualquer vantagem pecuniária delas decorrentes, por motivo de doença, por ocupar cargo eletivo ou motivo de estudo no exterior. É o que diz o artigo 156 da Consolidação das Normas para os Procedimentos nos Conselhos de Odontologia.

Apenas será aceito o pedido de suspensão temporária de

profissional quite com todas suas obrigações financeiras para com a Autarquia e que não esteja respondendo a processo ético.

Do mesmo modo, o Interessado poderá requerer o cancelamento da sua inscrição profissional². Neste caso, o pedido de cancelamento pelo encerramento da atividade profissional, deverá ser requerido pelo interessado, instruído o requerimento com uma declaração, sob as penas da lei, da finalização das suas atividades e, em se tratando de pessoa jurídica, declaração de todos os sócios e do responsável técnico.

O cancelamento da inscrição será aprovado em reunião do Plenário do Conselho Regional. Após deferimento do cancelamento, o Profissional deverá apresentar sua carteira de identidade profissional, onde será anotada, no corpo do documento o respectivo cancelamento. Por óbvio, em casos assim o profissional não poderá exercer regularmente suas atividades até que seja solicitado o reestabelecimento da sua inscrição.

É importante que o Cirurgião-Dentista fique alerta, pois a legislação diz que o inadimplemento das obrigações financeiras gera o cancelamento da inscrição. Nesse momento o Profissional comete outra conduta classificada como infração ética, a de exercício irregular da profissão.

Qualquer dúvida, entre em contato com o Conselho Regional de Odontologia, CRO-PE. Fique em dia com suas obrigações financeiras, sua participação é fundamental para o fortalecimento da Odontologia.

2 Art. 157. O cancelamento de inscrição será efetuado nos seguintes casos: a) mudança de categoria, desde que requerido; b) encerramento da atividade profissional; c) transferência para outro Conselho; d) cassação do direito ao exercício profissional;36 e) falecimento; e, f) quando de não quitação dos débitos para com a Autarquia, por período de 5 (cinco) ou mais anos, na forma do parágrafo 9º deste artigo.

ORTOGEO AGORA É ORTO-G.

20 ANOS FORMANDO
SORRISOS.

**CURSOS DE
ESPECIALIZAÇÃO
E TRATAMENTOS
ORTODÔNTICOS
SEMPRE COM
EXCELÊNCIA.**

São duas décadas de experiência e a melhor clínica escola da região está mais moderna do que nunca. Além da infraestrutura referência no estado, setor pedagógico próprio e variedade de serviços, a Orto-G Clínica e Cursos não para de evoluir.

Prestes a inaugurar sua nova sede no mês de abril em Recife e apresentando sua nova marca, a Orto-G, **assim como você, está cada vez melhor.**



Registro CRO
nº 397 - Unidade Recife
nº 254 - Unidade Caruaru



ESPECIALIZAÇÃO

- Ortodontia

Duração - 36 meses
Matrículas abertas em Recife e Caruaru

- Implantodontia

Duração - 24 meses
Recife e Caruaru

APERFEIÇOAMENTO

- Ortodontia

Duração - 30 meses
Recife e Caruaru

- Prótese

Duração - 24 meses
Caruaru

- Cirurgia Oral Menor

Duração - 12 meses
Caruaru

EXTENSÃO ACADÊMICA

- Ortodontia

Duração - 12 meses
Recife e Caruaru

CURSOS TÉCNICOS

- Aux. em Saúde Bucal

Duração - 11 meses
Recife e Caruaru

- Téc. em Saúde Bucal

Duração - 18 meses
Recife e Caruaru

MATRÍCULAS ABERTAS. INSCREVA-SE.

Cursos credenciados pelo MEC
e reconhecidos pelo CFO.
(validade acadêmica e profissional)

www.PORTALORTOG.com.br

CARUARU | 81 3721 2191 | Responsável técnico: Dr. Rinaldo Ramos de Araújo | CRO/PE 2538

RECIFE | 81 3426 6673 - 3244 8984 | Responsável técnico: Dr. Márcio R. Silva de Araújo - CRO/PE 9038

Polícia Federal instaura inquérito sobre atuação da antiga gestão

Completados dois anos de gestão e rumo ao segundo mandato da atual administração, o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE) vem ratificando o compromisso firmado com toda a Classe Odontológica em demonstrar transparência diante de todas as ações promovidas pelo Conselho divulgando informações sobre inquérito instaurado pela Polícia Federal em relação à antiga gestão responsável pelo biênio 2011-2013.

De acordo com a Procuradoria Jurídica do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (PROJUR), segue cronologicamente os fatos que levaram à instauração do inquérito:

1. Logo que a atual gestão assumiu o Conselho, foi feito um RELATÓRIO DE AUDITORIA pela empresa Sá Leitão - Auditoria, Consultoria, Governança Corporativa, no qual se procurava verificar as demonstrações contábeis do exercício social da Autarquia durante o período de 01 de março de 2011 à 15 de março de 2013;
2. Com o Relatório em mãos, a partir da 11ª Reunião Plenária do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, realizada em 07 de outubro de 2013, criou-se a Comissão Interinstitucional através da Resolução CRO-PE 02/2013, composta por membros do CRO/PE, SOEPE e ABO para análise, instrução e encaminhamento de providências. A Comissão foi criada não para julgar o Relatório de Auditoria mas sim para estudá-lo e analisá-lo a fim de direcionar as providências aplicadas ao caso;
3. O primeiro ato da Comissão foi o da notificação de todos os Cirurgiões-Dentistas que participaram da gestão da Autarquia no período analisado pela auditoria junto à cópia do relatório da auditoria realizada deixando aberta, durante o curso dos trabalhos da Comissão, a oportunidade aos notificados de apresentarem seus esclarecimentos e requererem documentação pertinente ao caso.
4. Após a análise do Relatório de Auditoria pela Comissão Interinstitucional e durante todo este período a oportunidade aos interessados de se manifestarem ter sido dada, os membros da Comissão finalizaram o processo, encaminhando Relatório de Conclusão à atual Diretoria do CRO-PE para que o processo, junto ao Relatório de Auditoria, e demais documentos contábeis do período auditado fossem encaminhados às autoridades competentes para apreciação e providências.
5. A Diretoria do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE), então, encaminhou a denúncia ao Ministério Público Federal - MPF - para que fosse instaurado o processo de apuração dos fatos e tomadas as providências cabíveis.
6. O Ministério Público Federal, por sua vez, instaurou a Ação Civil tombada sob o nº 1.26.000.001586/2014-71 para apurar a denúncia.
7. A partir disso, o Ministério Público Federal requisitou a instauração de Inquérito Policial à Polícia Federal, este instaurado sob o nº 047/2015-SR/DPF/PE sob a incumbência do Delegado da Polícia Federal André Barbosa, para apurar a notícia-crime formulada perante o Ministério Público Federal.
8. O processo de apuração corre, portanto, sob a jurisdição da Polícia Federal, cabendo esclarecer que não compete à Diretoria do CRO-PE julgar o que foi apurado no Relatório da Auditoria, mas apenas coletar a documentação e fornecê-la às autoridades competentes.

SENTENÇA FAVORÁVEL AO CRO-PE

A Juíza Federal da 19ª Vara, Marília Ivo Neves, julgou improcedente o Processo de nº 0511386-32.2014.4.05.8300S, que tinha o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE) como réu numa ação especial cível de danos morais proposta contra ele por integrantes da gestão da Autarquia no período 2005/2013.

De acordo com a sentença, publicada no último dia 05 de fevereiro de 2015, os autores da ação alegaram que eram dentistas vinculados ao CRO-PE que constituíam a gestão presidencial do Órgão no período 2005/2013 e que, nos últimos meses, vinham sofrendo agressões verbais e contínuas por parte da nova gestão, que veiculava na Revista do CRO-PE erros crassos atribuídos à sua gestão, o que afeta a conduta, boa fama e prejudica a imagem junto aos integrantes da Classe Odontológica no Estado de Pernambuco e, assim, inviabilizando quaisquer eventuais pretensões políticas dos autores. Pleitearam, portanto, que fosse determinado ao CRO-PE não publicar e/ou veicular qualquer material ou documento que contenha informações sobre a Auditoria de Contas ocorrida em suas dependências bem como uma indenização por danos morais.

O CRO-PE, em sua defesa, justificou a criação da Comissão Interinstitucional, esta formada pelas entidades representativas da Odontologia que deu conhecimento do Relatório de Auditoria aos membros da gestão do período auditado, oportunizando a ampla defesa e o contraditório. Após isso, a Comissão confeccionou Relatório Final concluindo pelo encaminhamento da documentação às autoridades competentes para apuração, neste caso, o Ministério Público Federal (MPF).

Portanto, tendo em vista a obrigação legal de dar transparência aos atos de sua gestão, inclusive relativos à auditoria realizada, a Juíza Marília Ivo Neves julgou improcedente o processo contra o CRO-PE, pois entendeu que a Autarquia tem o dever de dar publicidade de maneira regular e sem abuso, sendo este, inclusive, um direito assegurado pela Constituição Federal. O processo é público e pode ser encontrado no site da Justiça Federal em Pernambuco, através do link: <https://creta.jfpe.jus.br/cretape/login.wsp>.



Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Pernambuco

Ofício nº 038/2014/3ºOCC/PRPE

Recife, 21 de agosto de 2014

A Sua Senhoria, o Senhor
MARCELLO DINIZ CORDEIRO
SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO
Avenida Marthin Luther King, s/n, Cais do Apolo, Município de Recife/PE.
CEP 50.030-230 – Recife - PE

Senhor Superintendente,

01. Foi autuada nesta Procuradoria da República a Notícia de Fato n.º 1.26.000.001586/2014-71, em razão de representação que noticia diversas irregularidades no âmbito do Conselho Regional de Odontologia - CRO/PE.

02. Diante da insuficiência de elementos capazes de formar a *opinio delicti* deste *parquet*, requisito à instauração de inquérito policial, a fim de colher provas acerca das condutas acima mencionadas, nos termos apontados no despacho de fl. 547/547v dos autos.

03. Requisito ainda à autoridade policial que presidir o inquérito que promova, além de outras que entender necessárias, as diligências iniciais abaixo indicadas:

3.1) obter junto ao Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE:

3.1.1) cópias de todos os processos e documentos mencionados nos itens 1 a 4, 7 a 11 e 14 das fls. 280/287;

3.1.2) cópias dos Livros de Inventário e do Plano de Cargos e Carreira mencionados nos itens 10 e 11 da fl. 286, ou informação de que tais documentos não existem;

3.2) realizar perícia merceológica com vista a verificar se os bens e serviços do item 4 (fls. 283/285) estão dentro do valor de mercado.

3.3) identificar junto à Consultoria Sã Leitão os nomes e qualificação dos funcionários do CRO/PE que executaram os serviços indicados no item 9 da fl. 286 em seguida inquiri-los.

Atenciosamente,

CLÁUDIO HENRIQUE C. M. DIAS
Procurador da República

Anexo:
Notícia de Fato n.º 1.26.000.001586/2014-71

www.jfpe.jus.br

www.prpe.mpf.mp.br – Fone: (81) 2125-7300
Avenida Agamenon Magalhães, 1800, Espinheiro, Recife - PE, CEP: 52.021-170

De: Vanessa Couto Coelho Bezerra [mailto:vanessa.vc@djf.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 22 de janeiro de 2015 14:22
Para: cm-coelho@pe.cro.br
Assunto: Comunicação (faz)

Senhor Presidente,

Em cumprimento a determinação do DPF André Barbosa, informo a Vossa Senhoria a instauração do Inquérito Policial nº 047/2014-SR/DPP/PE para apurar notícia-crime formulada perante o Ministério Público Federal, datada de 28/04/2014 e protocolada naquele órgão em 19/05/2014 sob o nº PR-PE-00022855/2014.

Por oportuno, requiro que apresente o(s) funcionário(s) apto(s) a prestar(em) esclarecimentos sobre os fatos em apuração nesta Superintendência da Polícia Federal em 12/02/2015, às 10h. Os intimados deverão comparecer acompanhados o(s) de cópias de todos os processos e documentos mencionados no Relatório Circunstanciado de Auditoria sobre os Procedimentos Contábeis, Financeiros e Orçamentários do Período de 01 de Março de 2011 a 15 de Março de 2013 - ANEXO V - COMENTÁRIOS ESPECÍFICOS SOBRE OS ASPECTOS RELACIONADOS AOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS, discriminados item por item.

Atenciosamente,

Inquérito ocorre sob a jurisdição da Polícia Federal

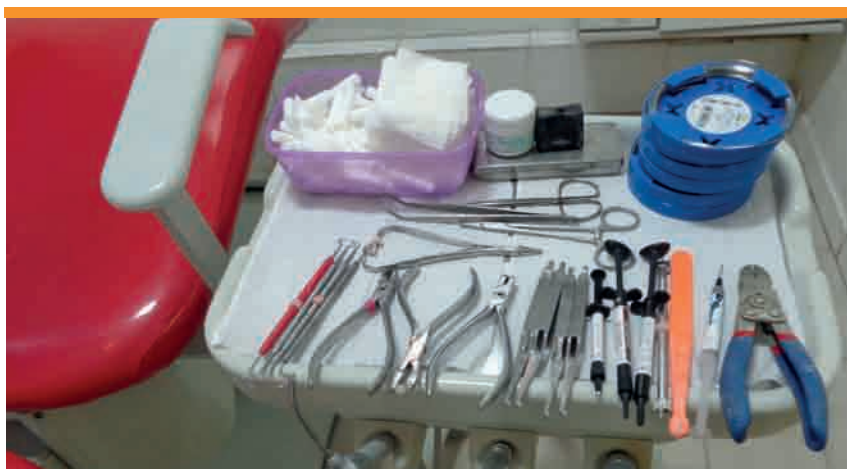
CRO-PE faz nova fiscalização no Sertão do Estado

Dentre as ocorrências, uma denúncia contra um possível falso dentista
está sendo investigada

Em mais uma ação, o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE) realizou outra grande fiscalização no Sertão do Estado. As ações aconteceram em nove municípios: Serra Talhada, Santa Cruz da Baixa Verde, Carnaíba, Triunfo, Quixaba, Flores, Afogados da Ingazeira, Araripina e Tabira, entre os dias 01 e 09 de dezembro de 2014.

No município de Serra Talhada, o CRO-PE vistoriou 21 estabelecimentos entre públicos e privados, com uma interdição por falta de condições dignas e salubres para o atendimento. Em Santa Cruz da Baixa Verde, outro município do Sertão Pernambucano, foram seis vistorias com um estabelecimento público interditado, também por não ter condições de funcionamento.

Na cidade de Carnaíba foram quatro estabelecimentos públicos vistoriados, sem interdições. Já nos municípios de Triunfo, Quixaba e Flores, o CRO-PE inspecionou três consultórios públicos em cada cidade, também sem interdições. Em Afogados da Ingazeira foram 23 consultó-



Fiscalização do CRO-PE visitou diversos consultórios no sertão do Estado

rios visitados pelo Conselho entre públicos e privados e, em Araripina, sete estabelecimentos públicos foram fiscalizados; em ambas as cidades não aconteceram interdições.

A situação mais difícil ocorreu no município de Tabira. Além dos seis estabelecimentos vistoriados, foi apurada uma denúncia contra um possível falso dentista que havia sido encaminhada ao CRO-PE. Ao chegar no estabelecimento, o denunciado não foi encontrado e a denúncia foi encaminhada à Vigilância Sanitária e à delegacia da cidade, que está investigando o caso.

Para o coordenador da Fiscalização do CRO-PE, Dr. Igor Moraes, a ação no Sertão foi positiva, porque conseguiu chegar a locais de difícil acesso e em sua maioria estavam em boas condições. Ele reitera, ainda, que o compromisso do CRO-PE é que “as fiscalizações deixem de ser pontuais e passem a ser rotina em todas as regiões do Estado”.

O CRO-PE informa que a prática ilegal da profissão é crime e passível de punições.



“Em nove dias, a fiscalização do CRO-PE percorreu nove municípios do Sertão: Serra Talhada, Santa Cruz da Baixa Verde, Carnaíba, Triunfo, Quixaba, Flores, Afogados da Ingazeira, Araripina e Tabira.”



Diversas irregularidades foram encontradas pela equipe de fiscalização

E você, Cirurgião-Dentista, sabe o que são Bisfosfonatos?

Em estudo inédito no Brasil, Trabalho de Conclusão do Curso de Odontologia pela Universidade Federal de Pernambuco aborda série de questionamentos sobre o conhecimento de Cirurgiões-Dentistas e estudantes de Odontologia acerca do uso dos Bisfosfonatos. Desenvolvido pela aluna Paula Baptistella, sob a orientação do Professor Adjunto da área de Patologia Oral da UFPE, Danyel Perez, o estudo alerta: Cirurgiões-Dentistas e alunos do curso de Odontologia pouco ainda sabem sobre estas drogas.

1) O que são os Bisfosfonatos?

Bisfosfonatos são drogas análogas ao ácido pirofosfórico e que têm alta afinidade pelo tecido ósseo. Eles atuam inibindo a atividade dos osteoclastos, o que leva consequentemente a uma inibição da reabsorção óssea.

2) Quais os principais efeitos colaterais do uso deles?

O principal efeito colateral de interesse Odontológico é a Osteonecrose maxilo-mandibular relacionada ao uso de bisfosfonatos. Para que a saúde do tecido ósseo esteja mantida, é fundamental que haja um equilíbrio entre a produção de osso e a reabsorção óssea.

Em pacientes que fazem uso desses medicamentos, a reabsorção óssea está inibida, levando consequentemente a um comprometimento da remodelação óssea. Na maxila e mandíbula, esses processos de remodelação óssea parecem acontecer com mais frequência que outros ossos do corpo, seja pelo próprio uso da mastigação em pacientes dentados ou edêntulos usuários de próteses, seja pelos procedimentos cirúrgicos dento-alveolares que esta região constantemente é submetida.

3) Qual a necessidade de se estudar o conhecimento do Cirurgião-Dentista acerca dessa droga?

Como a Osteonecrose relacionada ao uso de Bisfosfonatos surge em decorrência de uma cirurgia dento-alveolar ou de processos inflamatórios bucais, o cirurgião-dentista tem papel fundamental na prevenção desse efeito colateral. Assim, para se prevenir tal condição, os profissionais devem conhecer essa classe de drogas e o potencial efeito colateral que elas podem causar. Embora os bisfosfonatos sejam os principais medicamentos anti-reabsortivos, atualmente, é importante ressaltar que outros medicamentos anti-reabsortivos do osso também podem causar osteonecrose em maxila e/ou mandíbula.

Estudo revela:

- “A maioria significativa dos Cirurgiões-Dentistas não identificou nenhuma droga dessa classe e não reconheceu nenhum de seus nomes comerciais.”
- “Alendronato e sua especialidade farmacêutica mais comum Fosamax, além de Zometa (zolendronato) e Aredia (pamidronato), foram reconhecidos por cerca de 15%”
- “A maioria dos Cirurgiões-Dentistas não soube identificar ou reconhecer fatores locais que estão associados a um risco aumentado de desenvolvimento OABF (Osteonecrose associada ao uso de bisfosfonatos)
- “Apenas 2,9% dos entrevistados reconheceram corretamente todos os fatores de risco relacionados à droga que constituem um risco aumentado de desenvolvimento de OABF (Osteonecrose associada ao uso de bisfosfonatos)
- 40% dos Cirurgiões-Dentistas não sabem ou não acham considerar se o paciente faz uso de Bisfosfonatos durante a anamnese.



Conheça nossos cursos de especialização

Os cursos deverão ser iniciados em **maio/2015**.
Caso seja atingida a quantidade mínima de matriculados, iniciaremos os cursos imediatamente.

Endodontia

Coordenação: Prof.ª Dr.ª Sandra Sayão - CRO/PE 3184
Pós-Doutora pela Universidade Buenos Aires/ARG
Módulos Mensais: de Quinta a Domingo

Dentística Estética

Coordenação: Prof. Dr. Rodivan Braz - CRO/PE 3890
Doutor em Dentística - FOP/UPE
Módulos Mensais: de quinta a domingo

Periodontia

Coordenação:
Prof. Cristiano Hooper Pascoal - CRO/PE 10011
Mestre em Periodontia - São Leopoldo Mandic/SP
Módulos Mensais: de quarta a sábado

DTM e Dor Orofacial

Coordenação:
Prof.ª Dr.ª Renata Fernandes - CRO/PE 5314
Doutora em Reabilitação Oral - FORP/USP
Módulos Mensais: de quinta a sábado

Ortodontia

Coordenação:
Prof. Ms. Flávio Venícius Alves Silva - CRO/PE 5950
Mestre em Ortodontia - UNIARARAS/SP
Módulos Mensais: de quinta a domingo

Odontologia Legal

Coordenação:
Prof. Dr. Luiz Renato Paranhos - CRO/PE 9531
Pós-Doutor - Unicamp/SP
Módulos Mensais: de Quarta a Domingo

Responsável-técnico: Profa. Dra. Jerlúcia Cavalcanti das Neves Melo - CRO/PE: 6165.



Maruska Caracciolo Didier
Ex-aluna e atual Professora- FOR



CEAO

Centro de Estudos Científicos e Assistência Odontológica

Rua Emboabas, Nº 79, Santo Amaro, Recife - PE cursos@ceaope.com.br
(81) 3231.0031 | (81) 3423-9132 http://www.ceaope.com.br

CRO-PECL nº 418 | Dr.ª Izabel Cristina Barbosa de Moura Souza CRO/PE nº2336

Mini residência em Clareamento Dental e Laserterapia de baixa potência

Ministrantes |
Prof. André Figueirôa - PE CRO/PE 5296
Prof.ª. Janaína Salmos PROF.ª CONVIVADA CRO/AL 3276
Duração | 3 Módulos

Extensão em Odontologia Estética

Ministrantes |
Prof. André Figueirôa - PE CRO/PE 5296
Prof. Carlos Canto - PE CRO/PE 2396
Prof. Rodivan Braz - PE CRO/PE 3890
Duração | 12 Módulos

Curso de aperfeiçoamento e Especialização em Endodontia

Ministrantes |
Prof. Mário Leonardo - SP CRO/PE 10076
Prof. Marcos Beleza - PE CRO/PE 3615

Imersão em Laminados Cerâmicos e Lentes de Contato Odontológica

Ministrantes |
Prof. André Figueirôa - PE CRO/PE 5296
Prof. Rodivan Braz - PE CRO/PE 3890
Prof. José Eurípedes - PE CRO/PE 8963
Prof.ª Viviane Mergulhão - PE CRO/PE 5159
Duração | 3 Módulos

Curso de PPR e prótese total monomaxilar

Ministrantes |
Prof. Ricardo Pereira - PE CRO/PE 5604
Prof. Veridiano Almeida - PE CRO/PE 4182
Duração | 12 Módulos

Curso de ortopedia funcional dos maxilares

Ministrante | Prof.ª Sônia Soares - PE CRO/PE 3425
Duração | 18 Módulos

Curso de especialização e aperfeiçoamento em ortodontia

Coordenadora | Prof.ª Sônia Soares - PE CRO/PE 3425
Professor convidado:
Prof. Dr. Paulo Nouer - SP CRO/SP 32253

Curso de prótese fixa e metal free sobre dentes e implantes

Ministrante | Prof. Alfredo Mesquita - SP
Duração | 18 Módulos CRO/PE 7889

Curso de Implante Cirúrgico-Protético

Ministrante | Prof. Alfredo Mesquita - SP
Duração | 12 Módulos CRO/PE 7889

SOLENNIDADE

CRO-PE presente em solenidade da Odontoclínica de Aeronáutica do Recife

Passagem de direção da Odontoclínica de Aeronáutica do Recife aconteceu em Janeiro

No último dia 13 de janeiro, o Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE), Rogério Zimmermann, e o Secretário do Conselho, Alfredo Gaspar de Aquino Júnior, prestigiaram a solenidade alusiva à passagem de direção da Odontoclínica de Aeronáutica do Recife. O evento, que aconteceu no pátio de formatura do Hospital de Aeronáutica do Recife (HARF), contou com a presença do Diretor de Saúde da Aeronáutica, Major-Brigadeiro Médico Jorge Marones de Gusmão, além de diversos nomes da Odontologia do Estado, familiares e amigos de todos os presentes envolvidos.

A cerimônia de entrega do cargo emocionou a todos. O Coronel Dentista Mario Marsil Xavier da Silva, que deixava o posto de direção e o passava ao Coronel Dentista José Teófilo Jourdan de Aquino, comentou sobre os diversos anos destinados à Aeronáutica no Hospital e a contribuição da Odontoclínica para a Odontologia no Estado. “Nós, a princípio, só atendemos o pessoal ligado à Aeronáutica, mas fazemos missões externas onde atendemos comunidades carentes. O efetivo e o material são os mesmos que são utilizados no nosso dia-a-dia aqui no Hospital. Então, essa é uma das contribuições que o HARF (Aeronáutica e a Odontoclínica) traz para o setor médico no geral”. A Odontoclínica tem 28 anos de prestação de serviços.



Doutores Rogério Zimmermann e Alfredo Gaspar Júnior prestigiam o Coronel Dentista José Teófilo

Para o Coronel Dentista José Teófilo Jourdan de Aquino, que assume a direção 2015-2017 da Odontoclínica do HARF, a expectativa é a melhor de todas para esses próximos dois anos. “Tem bastante

coisa a ser feita aqui, daremos continuidade ao trabalho que vinha sendo desenvolvido. Vamos investir em infraestrutura e na melhoria contínua do efetivo”, concluiu Coronel Aquino.

ORGULHO DE SER CIRURGIÃO-DENTISTA

Breno Mello é exemplo de dedicação e comprometimento com a profissão por décadas

Quem conhece a carreira brilhante do Professor Doutor Breno Mello não imagina que a Classe Odontológica quase o perdeu para uma área completamente diferente. Quando criança seu sonho era ser aviador, o que não se realizou por não possuir a estatura mínima exigida por tal profissão. O que poderia ter sido uma grande frustração acabou o levando para uma área com a qual ele já convivia bem: Filho de médico, ele também optou pela área da saúde, mas em específico a Odontologia.

Com mais de 50 anos dedicados à Odontologia, Dr. Breno fez parte da primeira turma do cinquentenário da UFPE. Após o término de sua graduação, o que ocorreu no ano de 1963, foi para São Paulo se especializar em Materiais Dentários e em Dentística. Começava, assim, uma vida inteira dedicada ao exercício da profissão de Cirurgião-Dentista. Tamanha dedicação, inclusive como pesquisador - o que começou ainda na faculdade - fez com que ele pudesse ser pioneiro e criador de algumas técnicas.

Foi um dos pioneiros na pesquisa sobre Juá em Odontologia, junto com o Dr. Leonardo Bezerra Cavalcanti, na época graduando e seu aluno; Foi o criador da nova técnica de Redução de Mandíbula Extra-Oral, junto com o Dr. Paulo Teixeira. Na Área Assistencial, ele vivenciou um momento muito importante em sua carreira: foi o primeiro dentista em Pernambuco a trabalhar com doentes de AIDS, em um período em que o preconceito era grande e as pessoas tinham medo até de se aproximar.

Tamanha sensibilidade fez com que ele fosse estudar e dar aulas

sobre o tema, sendo convidado para participar da confecção dos manuais de Saúde de Combate à AIDS junto ao Ministério da Saúde, o que o transformou em Coordenador da área de AIDS e Odontologia em PE. Incansável e dedicado, seu currículo é de impressionar: Mestre e Doutor na área de Dentística e na área de Endodontia, foi professor e coordenador dos cursos de Odontologia da UPE-FOP, UFPE e das Faculdades de Caruaru e de Campina Grande, além de Presidente da Associação Brasileira de Odontologia (ABO).

Foi, ainda, Presidente da Academia Pernambucana de Odontologia, Secretário do Sindicato de Odontologia de Pernambuco e Presidente da Comissão de Ética do CRO-PE durante oito anos.

Ao conhecermos a história do Dr. Breno Mello, chegamos à conclusão de que o seu lugar não era na aviação. “Espero ter cumprido a minha missão dentro dos preceitos éticos, morais, legais e com muito esforço e dedicação à profissão.” Profissionais como ele enobrecem a Classe Odontológica Pernambucana e Brasileira. Parabéns, Dr. Breno.



Dr. Breno Mello queria ser aviador ao invés de Cirurgião-Dentista

Balanco Patrimonial – 4º Trimestre Ano 2014

Especificação	Exercício Atual	Especificação	Exercício Atual
CIRCULANTE	1.015.688,74	PASSIVO CIRCULANTE	450.712,25
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	88.432,76	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR	9.868,59
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	927.218,74	FORNECEDORES	4.792,14
VPD - APROPRIAR ATIVO	37,24	OBRIGAÇÕES FISCAIS	3.637,45
		OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO	351.005,85
		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	81.408,22
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	3.446.730,45	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.610.661,72		
IMOBILIZADO	836.068,73		
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Especificação	Exercício Atual
		Patrimônio Social e Capital Social	
		Resultados Acumulados	4.011.706,94
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.011.706,94
TOTAL	4.462.419,19	TOTAL	4.462.419,19
ATIVO FINANCEIRO	2.730.899,76	PASSIVO FINANCEIRO	450.712,25
ATIVO PERMANENTE	1.731.519,43	PASSIVO PERMANENTE	-
SALDO PATRIMONIAL			4.011.706,94

Comparativo da Receita – 4º Trimestre Ano 2014

Receita	Valor Orçado	Valor Arrecadado	Diferença
6.2.1.2.1.02.01.01 - Pessoa Física Contribuições	2.166.350,61	2.165.989,86	360,75
6.2.1.2.1.02.01.02 - Pessoa Jurídica Contribuições	130.766,00	127.922,49	2.843,51
6.2.1.2.1.05.01.01 - Pessoa Física Inscrição	73.482,08	73.442,34	39,74
6.2.1.2.1.05.01.02 - Pessoa Jurídica Inscrição	28.804,17	28.744,23	59,94
6.2.1.2.1.05.02.01 - Pessoa Física Carteiras	40.386,28	40.343,69	42,59
6.2.1.2.1.05.03.01 - Pessoa Física Certidões	4.400,00	4.368,21	31,79
6.2.1.2.1.05.04.02 - Serviços de Divulgação	9.000,00	6.000,00	3.000,00
6.2.1.2.1.05.04.05 - Taxa de 1º Via de Certificado - Pessoa Jurídica	7.500,00	7.467,57	32,43
6.2.1.2.1.05.04.07 - Multa Eleitoral	32.600,00	32.562,11	37,89
6.2.1.2.1.05.04.11 - Taxa de Registro/Inscrição de Habilitação	600,00	232,78	367,22
6.2.1.2.1.05.04.12 - Outras Receitas de Serviços	43.700,00	40.847,32	2.852,68
6.2.1.2.1.06.02.01 - Multa sobre Pessoa Física	25.400,00	25.388,16	11,84
6.2.1.2.1.06.02.02 - Multa Sobre Pessoa Jurídica	2.000,00	1.143,89	856,11
6.2.1.2.1.06.02.03 - Juros Sobre Pessoa Física	10.850,00	10.012,61	837,39
6.2.1.2.1.06.02.04 - Juros Sobre Pessoa Jurídica	800,00	594,27	205,73
6.2.1.2.1.06.05.02.001 - Rendimentos - Poupanças e Aplicações Financeiras	23.000,00	22.982,60	17,40
6.2.1.2.1.08.01.01.001 - Receitas Não Identificadas	9.000,00	5.415,06	3.584,94
6.2.1.2.1.09.01.01.001 - Anuidades Divida Administrativa	460.768,16	317.392,00	143.376,16
6.2.1.2.1.09.01.01.002 - Multas Divida Administrativa	15.447,36	6.123,99	9.323,37
6.2.1.2.1.09.01.01.003 - Juros Divida Administrativa	98.684,18	97.815,63	868,55
6.2.1.2.1.09.01.02.001 - Anuidades	50.850,33	779,60	50.070,73
6.2.1.2.1.09.01.02.002 - Multas	3.451,01	34,08	3.416,93
6.2.1.2.1.09.01.02.003 - Juros	10.706,04	1.838,17	8.867,87
6.2.1.2.1.09.03.01 - Saldo de Exercícios Anteriores	70.000,00	47.926,33	22.073,67
6.2.1.2.1.09.03.02 - Outras Receitas Diversas	126.000,00	125.821,31	178,69
6.2.1.2.1.09.03.99 - Receitas Correntes Diversas Não Arrecadadas	6.600,00	0,00	6.600,00
Total	3.451.146,22	3.191.188,30	259.957,92

Nota-1: Os demonstrativos ora apresentados mensuram os valores acumulados de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2014.

Comparativo da Despesa – 4º Trimestre Ano 2014

Despesa	Orçado	V. Empenhado	Diferença
6.2.2.1.1.01 - DESPESA CORRENTE	3.413.146,22	3.355.166,49	57.979,73
6.2.2.1.1.01.01.01.001 - Salários	744.249,28	743.044,20	1.205,08
6.2.2.1.1.01.01.01.002 - Gratificação de Natal 13º Salário	51.854,11	50.874,62	979,49
6.2.2.1.1.01.01.01.003 - Férias de Funcionários	67.618,04	66.786,41	831,63
6.2.2.1.1.01.01.02.001 - INSS	211.871,50	205.763,05	6.108,45
6.2.2.1.1.01.01.02.002 - FGTS	70.817,71	67.207,13	3.610,58
6.2.2.1.1.01.01.02.003 - PIS Sobre Folha de Pagamento	9.827,21	8.675,40	1.151,81
6.2.2.1.1.01.04.01.001 - Vale Transporte	11.100,00	11.039,30	60,70
6.2.2.1.1.01.04.01.003 - Plano Odontológico	1.500,00	1.154,44	345,56
6.2.2.1.1.01.04.01.004 - Auxílio Alimentação	105.536,79	103.266,60	2.270,19
6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Indenizações Trabalhistas	19.900,00	19.881,59	18,41
6.2.2.1.1.01.04.03.001.002 - Multa do FGTS	16.147,52	15.965,05	182,47
6.2.2.1.1.01.04.04.001.001 - Funcionários	13.800,00	12.795,00	1.005,00
6.2.2.1.1.01.04.04.001.002 - Conselheiros	18.000,00	16.200,00	1.800,00
6.2.2.1.1.01.04.04.001.003 - Convidados	22.700,00	21.045,00	1.655,00
6.2.2.1.1.01.04.04.001.004 - Ajudas de Custo	17.140,00	16.500,00	640,00
6.2.2.1.1.01.04.04.002.001 - Artigos de Expediente	19.500,00	19.366,30	133,70
6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene	3.000,00	2.845,43	154,57
6.2.2.1.1.01.04.04.002.005 - Combustíveis e Lubrificantes	18.000,00	16.261,51	1.738,49
6.2.2.1.1.01.04.04.002.007 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações	6.000,00	4.112,74	1.887,26
6.2.2.1.1.01.04.04.002.008 - Vestuário e Uniformes	5.000,00	4.313,00	687,00
6.2.2.1.1.01.04.04.002.010 - Materiais Elétricos e de Telefonia	2.000,00	1.256,38	743,62
6.2.2.1.1.01.04.04.002.012 - Materiais de Informática	100,00	40,00	60,00
6.2.2.1.1.01.04.04.002.099 - Outros Materiais De Consumo	10.900,00	10.542,58	357,42
6.2.2.1.1.01.04.04.003.001.001 - Remuneração de Serviços Prestados - Pessoas Físicas	32.256,00	31.588,39	667,61
6.2.2.1.1.01.04.04.003.001.003 - Bolsa Complementar Estágio	27.138,00	26.379,23	758,77
6.2.2.1.1.01.04.04.004.001 - Assinatura de Jornais e Periódicos	1.500,00	1.035,00	465,00
6.2.2.1.1.01.04.04.004.002 - Serviços de Energia Elétrica e Gás	20.000,00	19.345,47	654,53
6.2.2.1.1.01.04.04.004.003 - Serviços de Asseio e Higiene	3.000,00	2.761,41	238,59
6.2.2.1.1.01.04.04.004.004 - Serviços de Internet e Telefonia em Geral	55.000,00	54.719,99	280,01
6.2.2.1.1.01.04.04.004.006 - Locação de Bens Imóveis e Condomínios	2.500,00	2.000,00	500,00
6.2.2.1.1.01.04.04.004.007 - Locação de Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000,00	19.557,90	442,10
6.2.2.1.1.01.04.04.004.008 - Reparos e Conservação de Bens Móveis e Imóveis	6.000,00	4.560,00	1.440,00
6.2.2.1.1.01.04.04.004.009 - Seguros em Geral	6.500,00	5.507,90	992,10
6.2.2.1.1.01.04.04.004.010 - Serviços de Divulgação, Impressão, Encadernação	71.500,00	68.567,25	2.932,75
6.2.2.1.1.01.04.04.004.011 - Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios	45.000,00	44.264,66	735,34
6.2.2.1.1.01.04.04.004.012 - Despesas Miúdas de Pronto Pagamento	17.000,00	16.800,00	200,00
6.2.2.1.1.01.04.04.004.013 - Despesas com Software	5.500,00	4.773,43	726,57
6.2.2.1.1.01.04.04.004.014 - Serviços de Medicina do Trabalho	2.300,00	1.130,00	1.170,00
6.2.2.1.1.01.04.04.004.016 - Festividades, Recepções e Hospedagens	18.100,00	16.106,70	1.993,30
6.2.2.1.1.01.04.04.004.017 - Indenizações, Restituições e Reposições	20.000,00	19.382,52	617,48
6.2.2.1.1.01.04.04.004.020 - Serviço de Assessoria Jurídica	176.600,00	176.528,22	71,78
6.2.2.1.1.01.04.04.004.022 - Serviços de Informática	10.000,00	8.655,00	1.345,00
6.2.2.1.1.01.04.04.004.025 - Postagem de Correspondência Institucional	161.300,00	160.091,96	1.208,04
6.2.2.1.1.01.04.04.004.026 - Despesas com Alimentação	15.100,00	15.009,15	90,85
6.2.2.1.1.01.04.04.004.028 - Despesas com Eleições	26.200,00	26.100,00	100,00
6.2.2.1.1.01.04.04.004.029 - Despesas Judiciais	1.200,00	204,00	996,00
6.2.2.1.1.01.04.04.004.099 - Outros Serviços e Encargos	72.900,00	72.469,36	430,64
6.2.2.1.1.01.04.05.001 - Passagens Aéreas, Terrestres	40.000,00	39.706,03	293,97
6.2.2.1.1.01.04.05.002 - Locação de Veículos (taxi-van)	14.000,00	11.612,25	2.387,75
6.2.2.1.1.01.04.05.003 - Outras Despesas Com Locomoção	3.200,00	1.680,00	1.520,00
6.2.2.1.1.01.05.01 - Cota Parte do CFO	1.036.038,86	1.031.657,69	4.381,17
6.2.2.1.1.01.07.01 - Taxa Sobre Serviços Bancários	8.500,00	8.309,78	190,22
6.2.2.1.1.01.07.02 - Despesas Com Cobrança	3.500,00	3.278,96	221,04
6.2.2.1.1.01.09.01 - IPTU	1.800,00	1.711,58	88,42
6.2.2.1.1.01.09.03 - Impostos Taxas e Pedágios	9.800,00	9.682,86	117,14
6.2.2.1.1.01.11.01 - Despesas de Exercícios Anteriores	31.100,00	31.054,07	45,93
6.2.2.1.1.01.99.98 - Despesas Correntes Diversas Não executadas no Ano 2014	2.051,20	0,00	2.051,20
6.2.2.1.1.02 - DESPESA DE CAPITAL	38.000,00	37.781,64	218,36
6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas, Motores e Aparelhos	36.000,00	35.793,64	206,36
6.2.2.1.1.02.01.03.004 - Mobiliário em Geral e Utensílios de Escritório	2.000,00	1.988,00	12,00
Total	3.451.146,22	3.392.948,13	58.198,09

Nota-1: Os demonstrativos ora apresentados mensuram os valores acumulados de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2014.



CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA



Capacitação Profissional Ortolingual para especialistas

Docentes:

Prof. Guaracy Lyra Jr - CRO PE Nº 4355
Prof. Ney Tavares - CRO PE Nº 9889

Professores Convidados:

Prof. Bruno Pato (SP) - CRO SP 74171
Prof. Bruno Gribel (MG) - CRO 32830
Prof. Marcos Pietro (MS) - CRO 465

Clínica / Teórica / Prática

Duração: 18 meses
Carga horária: 96 horas 12 módulos
Inscrições abertas!

Capacitação Profissional Ortodontia

Docentes:

Prof. Guaracy Lyra Jr - CRO PE Nº 4355
Prof. Mauro Macedo - CRO PE Nº 5318
Prof. Nivaldo Oliveira - CRO PE Nº 3611
Prof. Luiz F. Azevedo - CRO PE Nº 5360
Profª. Kátia Betênia - CRO Nº 4141

Duração: 24 meses
Carga horária: 288 horas
Inscrições abertas!

Especialização

Prótese Dentária

Docentes:

Prof. Túlio Pessoa Araújo
CRO/PE 4286
e Equipe

Duração: 24 meses
Carga horária: 855 horas
Inscrições abertas!

Especialização Implante

Docentes:

Prof. Gilmar Poli de Arruda - CRO PE Nº 6801
Prof. Paulo Mascarenhas - CRO PE Nº 4248
e Equipe

Professor Convidado:

Dr. Osmar Cutrim Fróz CRO/MA 1089

Duração: 30 meses
Carga Horária: 1.160 horas

Capacitação Profissional Prótese Fixa

Docentes:

Prof. Dr. Túlio Pessoa de Araújo
CRO/PE Nº 4286
e Equipe

Duração: 18 meses
Carga horária: 192 horas
módulos mensais
Inscrições abertas!

Duração: 24 meses
Carga horária: 855 horas
Inscrições abertas!

Capacitação Profissional Cirurgia Oral Menor

Docentes:

Prof. Dr. Sergio B. Martorelli - CRO/PE 3000
Prof. Dr. Paulo H. Cavalcanti - CRO/PE 4614

Duração: 12 meses
Carga horária: 144 horas
Inscrições abertas!

Endodontia para acadêmicos

Docentes:

Prof. Glauco Ferreira CRO PE 6564
e Equipe

Módulos mensais Teórico e laboratorial

Duração: 6 meses
Carga horária: 96 horas
Inscrições abertas!

Especialização Ortodontia

Docentes:

Prof. Dr. Guaracy Júnior - CRO/PE - 4355
Prof. Dr. Ney Tavares Neto - CRO/PE 9889
Prof. Dr. Steryo Tavares - CRO/PE - 5530
Prof. Dr. Mauro de Oliveira - CRO/PE 5318
Prof. Dr. Nivaldo de Oliveira - CRO/PE 3611
Prof. Dr. Luiz Azevedo - CRO/PE 5360

Duração: 36 meses
Carga horária: 2.105 horas

Especialização Prótese Dentária

Docentes:

Prof. Cássio de Barros Fontes
CRO/PE Nº 8735
e Equipe

Duração: 24 meses
Carga horária: 855 horas
Inscrições abertas!

Capacitação Profissional Cirurgia Ortognática para especialistas em Ortodontia e cirurgia BMF

Docentes:

Dr. Guaracy Fonseca Júnior CRO/PE Nº 4355
Dr. Sergio Bartolomeu Martorelli CRO/PE Nº 3000
Dr. Joaquim Celestino Neto CRO Nº 5640

Professor Convidado:

Dr. Fernando Melhem CRO/SP 42135

Aulas Teóricas / Práticas

Duração: 18 meses
Carga horária: 96 horas - 12 módulos
Inscrições abertas!

Capacitação Profissional Dentística

Docentes:

Prof. Cláudio Heliomar - CRO PE Nº 5339
e Equipe Clínica

Professor Convidado:

Dr. Paulo Fonseca - CRO PE 5329
Profª. Renata Guimarães - CRO PE Nº 6992

Duração: 12 meses
Carga Horária: 188 horas

Especialização Especialização em DTM

Turma Antônio Sérgio Guimarães

Coordenador:

Prof. Guaracy Lyra Jr - CRO PE Nº 4355

Professores Convidados:

Sandro Palla (Suíça)
Antoon de Laat (Bélgica)
Dominik Ettin (Suíça)

Duração: 24 meses
Carga horária: 855 horas

Especialização Endodontia

Docentes:

Prof. Glauco dos Santos Ferreira
CRO/PE 6564

Professores Convidados:

Profa. Dra. Gerhilde Callou - FOP/UPE,
Prof. Dr. Paulo Reis FOP/UPE,
Prof. Dr. Tibério Matheus - UNINASSAU,
Prof. Vinicius Holanda - FACIPE,
Prof. Dr. Silvio Menezes - FACIPE,
Profa. Dra. Carolina Guimarães - ABO,
Profa. Dra. Iliana Quidute - ABO.

Duração: 24 meses
Carga Horária: 852 horas
Inscrições abertas!



Av. João de Barros, Nº 1372 - Espinheiro Recife-PE

81 3426.9978 / 3426.1076 / 3241.7664

CPO: CRO PE CL 228 responsável técnico Guaracy Lyra da Fonseca CRO PE 827